



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1152, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 18/09/2012
Assinatura do Responsável

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal – inscrito no CNPJ (MF) nº 11 429 173/0001-46, no valor de R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

Art 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponíveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

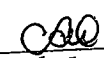
Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012)


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 18/09/2012

Ana Paula Lazar
Encarregada Portaria 023/09


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração